



### **PLANO DE TRABALHO**

### TERMO DE COLABORAÇÃO (01/01/2020 a 31/12/2020)

	IDENTIFICA	ÇÃO DA ENTIDADE	
	MEIMEI EDUC	AÇÃO E ASSISTÊNC	IA
CNPJ:	Nº DE REGISTRO CNAS:	Nº DE REGISTRO CMAS:	Nº DE REGISTRO CMDCA:
51.149.391/0001-41			009/96-02
ENDEREÇO:		Rua Recife, 11	
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	CEP:
		Sacadura Cabral	09060-730
TELEFONE: (DDD):		TELEFONE: (DDD):	
(11) 442	21-9577		
E-MAIL INSTITUCIONAL:		SITE:	
dpmeimei@	hotmail.com	www.berg	ariomeimei.org.br

	DENTIFICAÇÃO D	O REPRESENTANTE	LEGAL
NOME		Fábio Nunes de Oliv	reira
CPF:	RG n⁰	DATA DE EMISSÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
180.270.588-05	28.302.634-0	25/07/2014	SSP/SP
CARGO:		PERÍODO DE MANDATO	:
Presid	dente	2	019 - 2021
ENDEREÇO:		Rua La Place, 28	5
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	MUNICÍPIO:
		Vila Suiça	Santo André
CEP:	TELEFONE: (DDD)	TELEFONE: (DDD)	CELULAR:
09130-130	(11) 4991-3728		(11) 98546-2935
E-MAIL PARTICULAR:		E-MAIL PESSOAL INSTIT	UCIONAL:
fnunesoliveir@	<u>@hotmail.com</u>	bercarion	neimei@gmail.com





### **QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

O Berçário Meimei, hoje denominado Meimei Educação e Assistência, é uma Entidade Assistencial e Educacional, sem fins econômicos e devidamente registrada nos órgãos Públicos.

Instituída em 12/10/1988 por um grupo de senhoras, sendo que as atividades se iniciaram em 17/10/1988.

A iniciativa de criar um Berçário surgiu a partir de uma das atividades sociais da Fraternidade Espírita Renascer, que durante um curso para gestantes as voluntárias ouviram das futuras mamães o apelo no sentido de se criar um local onde pudessem deixar seus filhos para continuar a trabalhar.

No início de suas atividades a Meimei Educação e Assistência atendia doze crianças de zero a dois anos.

No decorrer do tempo, houve a necessidade de ampliar este trabalho, atualmente a Meimei Educação e Assistência atende em período integral 125 crianças na faixa etária de quatro meses a três anos e dez meses.

O objetivo principal é oferecer às crianças, cuidados com alimentação, saúde, higiene e um trabalho pedagógico direcionado no sentido de favorecer o seu desenvolvimento em todos os aspectos: físico, afetivo, psicológico, emocional, intelectual e social, sendo o atendimento prestado de forma inteiramente gratuita às famílias.

Para o cumprimento de sua missão a instituição cumpre e faz cumprir os princípios e fins da Educação Nacional e Legislação correlata: LDB 9.394/96 Lei Federal de Diretrizes e Bases de 20/12/1996, o ECA nº 8069/90, Lei Federal do Estatuto da Criança e Adolescente de 13/07/1990, Código de Obras do Município de Santo André nº 8065/00, de 13/07/2000, e ainda o disposto na deliberação do CEE nº 06/95 do Conselho Estadual de Educação de 30/06/1999 e considerando o disposto na indicação CME nº 001/2011 do Conselho Municipal de Educação de 07/06/2011.

Os recursos financeiros são obtidos por meio de convênio com a Prefeitura de Santo André, que repassa para a entidade um valor per capta, porém precisa ser complementado com ações solidárias da sociedade: eventos, bazares beneficentes organizados por voluntários e contribuição mensal de doações.

Instituição federada a Feasa (Federação das Entidades Assistenciais de Santo André) e participante titular do CMDCA (Conselho Municipal da Criança e Adolescente) no período de 2015 a 2018. Possuímos uma parceria com a Craisa e Mesa Brasil, onde recebemos doações de gêneros alimentícios. E um Instrumento de Colaboração com a Fundação Salvador Arena de repasse de valores para complementação alimentar no período de 2016 a 2018. Em 2017 tivemos uma reformulação dos espaços lúdicos através de financiamento pelo FUMCAD (Fundo Municipal da Criança e do Adolescente).

A organização funcional representa, de forma sintética, a dinâmica hierárquica que perpassa toda a administração da instituição. Essa dinâmica se consolida a partir de: Diretoria Executiva; Gestão Técnico Administrativa; Gestão Pedagógica; Serviços Auxiliares.

A Meimei Educação e Assistência é administrada por uma diretoria executiva constituída por 5 (cinco) membros voluntários eleitos em Assembleia Geral com mandato de 3 (três) anos a saber: presidente, vice-presidente, 1º tesoureiro, 2º tesoureiro e secretário, advindos da Fraternidade Espirita Renascer.

Com o olhar diferenciado para cada criança procuramos criar um atendimento personalizado para atender a necessidade de cada uma delas dentro de sua faixa etária, sempre buscando aprimorar e capacitar o trabalho realizado.

Missão: Promover ações socioeducativas que possibilitem o desenvolvimento de forma integral de crianças e famílias, que favoreça os vínculos afetivos e proporcione uma educação para construção da cidadania.

Ø





### **JUSTIFICATIVA**

A Educação Infantil caracteriza-se como a primeira etapa da Educação Básica. O direito à Educação Infantil, ou seja, às Creches e Pré Escolas, configura-se como uma parte do direito a Educação e este, por sua vez, como parte dos Direitos Humanos que todos possuem. A Constituição Federal estabele em seu artigo 206, "A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedada, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

Outras reformas também buscaram melhorar a qualidade da Educação Infantil brasileira: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN/96); o Plano Nacional de Educação (2014/2024), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a alteração da LDBEN/96 por força da Lei nº 13.415/2017.

As mudanças, com base em documentos legais, também visavam garantir a qualidade das práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil, entre elas, a Política Nacional de Educação Infantil de 1994 (BRASIL, 1994), em que o Ministério de Educação (MEC) estabeleceu metas como a expansão de vagas e políticas de melhoria da qualidade no atendimento às crianças; os Critérios para um Atendimento em Creches que respeite os Direitos Fundamentais das Crianças (BRASIL, 1995); os Subsídios para Credenciamento e o Funcionamento das Instituições de Educação Infantil; o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (BRASIL, 1998); as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, entre outros.

No mesmo sentido de promover a qualidade para a Educação foi promulgada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), oportunizada a partir da meta 7, do PNE, lei Nº 13.005 de 2014. Trata-se de um documento homologado em 20 de dezembro de 2017, que se caracteriza por sua pluralidade.

A BNCC tem caráter mandatório e estabelece o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis, com Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento e Direitos de Aprendizagem, a saber: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se divididos em três grupos etários (bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas) nos cinco Campos de Experiências, nomeados como: "O Eu, o Outro e o Nós", "Corpo, Gestos e Movimentos"; "Traços, Sons, Cores e Formas"; "Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação" e "Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações".

Com a BNCC, os sistemas e as redes de ensino, bem como as instituições escolares públicas e particulares, passaram a ter uma referência nacional obrigatória para a elaboração ou adequação de seus currículos e/ou propostas pedagógicas.

A luz da legislação citada no texto acima, a Secretaria de Educação, baseada nos preceitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de suas diretrizes Político Pedagógicas, vem implementando no município de Santo André, no que refere-se a Educação Infantil, políticas públicas educacionais, de acordo com os termos estabalecidos na Constituição Estadual e na Constituição Federal, bem como os propósitos de universalização, valorização e melhoria da qualidade de ensino, correlacionados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a fim de que todos os alunos possam ter assegurado o acesso e a permanência e a necessidade de garantia de oportunidades e igualdades de condições nas Creches Municipais, Creches Parceiras com Termo de Colaboração e EMEIEFs.

Considerando a demanda existente, atualmente, e a capacidade de vagas ofertadas nas Creches da Rede Municipal de Santo André, a Secretaria de Educação constata a existência de demanda reprimida no que se refere ao atendimento de crianças na faixa etária de 0 à 3 anos, sendo assim, justificamos a necessidade da celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, garantindo a complementação do atendimento nas Unidades Escolares da Rede Municipal.

B





### DIAGNÓSTICO

Atendimento educacional e social a 125 (cento e vinte e cinco) crianças em período integral, com idade entre 04 (quatro) meses a 03 (três) anos e 10 (dez) meses e as famílias das crianças assistidas, que participam dos encontros temáticos e demais atividades que a creche proporciona.

Assegurando o atendimento dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Atuamos nos bairros Sacadura Cabral, Vila Palmares e Tamarutaca na cidade de Santo André, São Paulo.

Ações previstas para o projeto:

- Promover o desenvolvimento físico, psíquico, afetivo e social da criança;
- Desenvolver o processo educativo, fundamentado no princípio de que toda criança tem o direito de ser respeitada, de ter acesso à educação, a fazer escolhas, a brincar e viver no mundo do faz de conta;
- Assegurar educação e cuidados de qualidade, visando o desenvolvimento integral das crianças, em um ambiente seguro e acolhedor, que contemple todas as suas necessidades;
- Desenvolver planejamentos pedagógicos, que contemplem a capacidade e o interesse de cada faixa-etária, bem como suas necessidades;
- Contribuir com as famílias no cuidar e educar seus filhos, para que possam trabalhar, promovendo um progresso na qualidade de vida;
- Oferecer um ambiente saudável, para que as crianças possam superar possíveis traumas de situações de risco pessoal ou social que tenham vivenciado;
- Contribuir para a formação da cidadania (noções de direitos e deveres) e despertar o senso crítico:
- Promover o atendimento das famílias em programas e ações de acordo com as possibilidades da creche;
- Promover um relacionamento sadio nas famílias e entre as famílias;
- Permitir que a criança conheça a si e o mundo que a cerca;
- Promover ações preventivas de saúde;
- Proporcionar ambiente de adaptação e inserção no qual a criança sinta-se protegida e segura para manifestar suas ideias e opiniões;
- Proporcionar ambiente seguro, estimulante, saudável, alegre e prazeroso, garantindo às crianças tranquilidade e estímulo para o seu processo de desenvolvimento;
- Priorizar o brincar e o lúdico como práticas de ensino.

### **OBJETIVO GERAL**

Atendimento a criancas em creche e pré-escola, na faixa etária de:

04 (quatro) meses a 03 (três) anos e 10 (dez) meses

Assegurando atendimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) em especial nos artigos, 4º, 29, 30 e 31, e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil (RCNEI) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.

D





	TA QUANT	ITATIVA			
Agrupamento	Nº de Turmas	Nº de Alunos (PARCIAL)	Nº de Alunos (INTEGRAL)	Nº de Educadores	Nº de Auxiliares
Berçário (Ciclo I)	2	0	45	4	2
Maternal (Ciclo II)	4	0	80	6	1

TOTAL	DF	<b>ATENDIMENTO</b>
IOIAL	ᄓ	WI PHONICIAL O

125

	Faixas Etá	ria para Ingresso em 202	0	
Ciclos	Turmas	Alunos Ingressantes	Alunos em continuidade	Crianças por Educador
Oiala I	BERÇÁRIO 1	01/04/2019 a 2020	01/07/2019 a 2020	6 a 8
Ciclo I	BERÇÁRIO 2	01/04/2018 a 31/03/2019	01/07/2018 a 31/06/2019	10
Ciclo II	MATERNAL 1 (1º Ciclo inicial)	01/04/2017 a 31/03/2018	01/07/2017 a 31/06/2018	15
Cicio II	MATERNAL 2 (1º Ciclo Final)	01/04/2016 a 31/03/2017	01/07/2016 a 31/06/2017	15
Ciclo III	1ª ETAPA - PRÉ ESCOLA 1 (2º Ciclo Inicial)	01/04/2015 a 31/03/2016	01/07/2015 a 31/06/2016	20
CIGIO III	2ª ETAPA - PRÉ ESCOLA 2 (2º Ciclo Final)	01/04/2014 a 31/03/2015	01/07/2014 a 31/06/2015	25

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS	ATIVIDADES	INDICADORES DE RESULTADO
Propiciar o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social (LDB).	Desenvolvimento integral da criança a partir dos Eixos Estruturantes: interações e brincadeiras.	Experiências e multiplicidade de ações com base nos cinco Campos de Experiência:  - O eu, o outro e o nós; - Corpo, gestos e movimentos; - Traços, sons, cores e formas; - Escuta, fala, pensamento e imaginação; - Espaço, tempo, quantidade, relações e transformações.	Através da observação e registro da garantia dos seis Direitos de Aprendizagem:  - Conviver; - Brincar; - Participar; - Explorar; - Expressar; - Conhecer-se.
Garantir a manutenção das vagas ofertadas.	Cumprimento do Plano de Trabalho.	Registro no diário de classe; Cadastro na SED (Secretaria Escolar Digital); Relatórios de Execução do Objeto.	98% até 100% das vagas.
Envolver Familiares.	Participação da Família e Comunidade.	Reuniões de pais e educadores; Atendimento Individualizado; Eventos sociais; Palestras educativas; Comunicação escrita.	Mínimo de 50% de envolvimento de pais e da comunidade nas ações em que há possibilidade de registro.
Incentivar a especialização dos educadores; Propiciar o aumento de instrução dos demais profissionais envolvidos.	Aprimoramento dos Profissionais	Congressos e/ou palestras e/ou seminários; Cursos e/ou oficinas e/ou workshop; Reuniões de Formação.	Mínimo 1 evento; Mínimo 7 formações.
Possibilitar o acompanhamento da execução do convênio; Possibilitar troca de idéias para melhoramento das ações.	Interação com Órgão Gestor.	Reuniões pedagógicas; Relatórios de Execução do Objeto; Visitas in loco.	Participação de 80%; Entrega Mensal; 01 Mensal.
Manter o espaço em condições físicas adequadas ao atendimento das crianças dentro das especificidades de cada idade	Benfeitorias nos Espaços Físicos.	Pequenos reparos / manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço/ nº de crianças; Melhorias no aspecto de segurança.	Realização do Previsto.





### **METODOLOGIA**

Atendimento educacional e social a 125 (cento e vinte e cinco) crianças em período integral, com idade entre 04 (quatro) meses a 03 (três) anos e 10 (dez) meses e as famílias das crianças assistidas, que participam dos encontros temáticos e demais atividades que a creche proporciona.

Assegurando o atendimento dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Atuamos nos bairros Sacadura Cabral, Vila Palmares e Tamarutaca na cidade de Santo André, São Paulo.

Ações previstas para o projeto:

- Promover o desenvolvimento físico, psíquico, afetivo e social da criança;
- Desenvolver o processo educativo, fundamentado no princípio de que toda criança tem o direito de ser respeitada, de ter acesso à educação, a fazer escolhas, a brincar e viver no mundo do faz de conta:
- Assegurar educação e cuidados de qualidade, visando o desenvolvimento integral das crianças, em um ambiente seguro e acolhedor, que contemple todas as suas necessidades;
- Desenvolver planejamentos pedagógicos, que contemplem a capacidade e o interesse de cada faixa-etária, bem como suas necessidades;
- Contribuir com as famílias no cuidar e educar seus filhos, para que possam trabalhar, promovendo um progresso na qualidade de vida;
- Oferecer um ambiente saudável, para que as crianças possam superar possíveis traumas de situações de risco pessoal ou social que tenham vivenciado;
- Contribuir para a formação da cidadania (nocões de direitos e deveres) e despertar o senso crítico;
- Promover o atendimento das famílias em programas e ações de acordo com as possibilidades da creche;
- · Promover um relacionamento sadio nas famílias e entre as famílias;
- Permitir que a crianca conheca a si e o mundo que a cerca:
- Promover ações preventivas de saúde;
- Proporcionar ambiente de adaptação e inserção no qual a criança sinta-se protegida e segura para manifestar suas ideias e opiniões;
- Proporcionar ambiente seguro, estimulante, saudável, alegre e prazeroso, garantindo às crianças tranquilidade e estímulo para o seu processo de desenvolvimento;
- Priorizar o brincar e o lúdico como práticas de ensino.





ESPAÇO FÍSICO EX	ISTENTE
Ambientes Internos	Nº de cômodos
Sala regular das turmas	4
Sala de atividades multiuso	0
Berçário	2
Brinquedoteca	1
Fraldário	1
Refeitório	1
Banheiro infantil	4
Ambientes Externos	Nº de cômodos
Playground	1
Pátio	1
Horta	1
Solário	1
Quadra de esportes	0
Ambientes de Apoio	Nº de cômodos
Sala de direção	1
Secretaria	1
Coordenação pedagógica	1
Sala dos professores	0
Ambientes de Serviços	Nº de cômodos
Cozinha	1
Lactário	1
Despensa	2
Almoxarifado	1
Depósito de lixo	1
Banheiro de adultos	3
Lavanderia	1
Outros	0

PREVISÃ	O DE ADEQUAÇÕES DO E	SPAÇO
Ambiente	Descrição da Adequação	Prazo Previsto

B.





### AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

### PUBLICIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

- Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 11, ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, artigo12 e ao Decreto Municipal nº 16.646/2015 será divulgada na internet e em locais visíveis da entidade a parceria celebrada com a administração pública.

### **MATRÍCULAS:**

- Serão afixados cartazes informativos na sede da entidade, com antecedência mínima de 15 dias do período que iniciarem as matrículas;
- Será divulgado um informativo em redes sociais (Facebook, Whatsapp, etc) com antecedência mínima de 15 dias do início das matrículas :
- Eventualmente serão utilizados recursos como: panfletos e faixas

### **ATIVIDADES EXERCIDAS E EVENTOS PROGRAMADOS:**

- O site oficial da entidade apresentará fotos e descrição de eventos e atividades ocorridas na entidade ou na comunidade escolar, realizadas com recursos da parceria;
- Serão divulgadas as ações ocorridas através da parceria celebradas em redes sociais;
- Será facultativa a distribuição de panfletos informativos para comunidade escolar e público em geral, apresentando as ações educativas realizadas na entidade, constando informações da parceria celebrada;

### PRESTAÇÃO DE CONTAS

Serão divulgados no site da entidade:

- Os dados de atendimento por faixa etária ;
- Os dados referentes às despesas realizadas (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 50, §1º);
- Os valores pagos a título de remuneração para a equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, de maneira individualizada. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 57, §6º).

Será publicado em jornal de grande circulação:

- O balanço patrimonial da entidade, até o mês de março do ano subsequente.

### PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Para fins de avaliação serão adotados procedimentos que permitam aferir a eficiência, eficácia e a efetividade das ações realizadas na execução da parceria, sendo:

- A entidade apresentrará relatório mensal resumido: das atividades, eventos, ações pedagógicas e de manutenção do espaço que foram efetuadas, conforme estabelecido neste plano de trabalho;
- A Comissão de Avaliação fará mensalmente visita in loco para verificação e orientação das ações previstas neste plano de trabalho, emitindo relatório de visita técnica (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 62, §2º);
- Serão apresentadas documentação para prestação de contas das despesas realizadas;
- Eventualmente será realizada pesquisa de satisfação junto a pais e responsáveis.

9





## QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS (SEM DISSÍDIO) JANEIRO E FEVEREIRO

Otde.	Cargo/Funcão		VA	ORES	REFER	ENCIAL	OR FL	JNÇÃC	(INDI	VALORES REFERENCIAL POR FUNÇÃO (INDIVIDUAL)			FONTE	FORMAÇÃO
		*5	Salário Base	L	Biênio	Prêmio	•	FGTS	S	PIS		INSS	PAGADORA	PROFISSIONAL
	ASSISTENTE TECNICO	30	R\$ 2.825,48	8 R\$	27,30	R\$ 56,51	,51 R\$		232,74	R\$ 29,09	R\$	581,86	MUNICIPAL	MUNICIPAL SERVIÇO SOCIAL
-	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO (A)	44 F	R\$ 3.283,34	4 R\$		R\$	-	R\$	262,67	R\$ 32,83	R\$	656,67	MUNICIPAL	MUNICIPAL PEGAGOGO
_	COORDENADOR(A)	44 R	R\$ 4.210,96	S R\$	40,68	R\$ 84	84,22 R\$		346,87 R\$	<b>3</b> 43,36	R\$	867,17	MUNICIPAL	867,17 MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO OU AFINS
1	COZINHEIRO (A)	44 F	R\$ 1.659,22	2 R\$	16,03	R\$ 33	33,18 R\$	ľ	136,67 R\$	\$\$ 17,08	R\$	341,69	MUNICIPAL	MUNICIPAL ENSINO MÉDIO
2	EDUCADOR (A) DO TERCEIRO SETOR - NÍVEL I	44 F	R\$ 1.687,00	R\$		R\$		R\$	134,96 F	R\$ 16,87	R\$	337,40	MUNICIPAL	337,40   MUNICIPAL   PEGAGOGO
က	EDUCADOR (A) DO TERCEIRO SETOR - NÍVEL I	44 F	R\$ 1.687,00	S.R.S		R\$ 16	16,87 R	R\$	136,31 F	R\$ 17,04	R\$	340,77	MUNICIPAL	MUNICIPAL PEGAGOGO
Ψ-	EDUCADOR (A) DO TERCEIRO SETOR - NÍVEL II	44 R	R\$ 1.844,46 R\$	5 R\$	33,12	R\$	36,89 R\$	ľ	153,16 R\$	\$ 19,14	R\$	382,89	MUNICIPAL	MUNICIPAL PEGAGOGO
	EDUCADOR (A) DO TERCEIRO SETOR - NÍVEL II	44	R\$ 1.844,46 R\$	6 R\$	51,57 R\$		36,89 R\$	,	154,63 R\$	<b>₹ 19,33</b>	R\$	386,58	MUNICIPAL	386,58   MUNICIPAL  PEGAGOGO
-	EDUCADOR (A) DO TERCEIRO SETOR AUXILIAR - NÍVEL II	44 F	R\$ 1.844,46	6 R\$	51,56	S'	36,89 R\$	Ì	154,63 R\$	<b>3</b> 19,33	R\$	386,58	MUNICIPAL	386,58   MUNICIPAL   CURSANDO PEDAGOGIA
1	SERVENTE DE COZINHA	44 F	R\$ 1.592,32	2 R\$	1	R\$ 15	15,92 R\$	Ì	128,66 R\$	<b>16,08</b>	R\$	321,65	MUNICIPAL	321,65   MUNICIPAL   ENSINO FUNDAMENTAL
-	SERVENTE DE COZINHA	44 F	R\$ 1.592,32	2 R\$	,	R\$ 31	31,85 R\$	ľ	129,93 F	R\$ 16,24	- R\$	324,83	MUNICIPAL	MUNICIPAL ENSINO FUNDAMENTAL
-	SERVENTE DE LIMPEZA	44 F	R\$ 1.180,93	3 R\$		R\$	2	R\$	94,47	R\$ 11,81	R\$	236,19	MUNICIPAL	MUNICIPAL ENSINO FUNDAMENTAL
-	SERVENTE DE LIMPEZA	44 F	R\$ 1.743,23	3 R\$	84,20	R\$	34,86 R\$	1	48,98 F	R\$ 18,62	R\$	372,46	MUNICIPAL	372,46   MUNICIPAL   ENSINO FUNDAMENTAL
2	ESTAGIÁRIA	44 F	R\$ 600,00	O R\$		R\$	- R\$	\$	- [F	R\$ -	R\$	-	MUNICIPAL	MUNICIPAL CURSANDO PEDAGOGIA

'CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.. INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

Nota 2: O valor de provisão foi calculado da seguinte maneira (7% sobre folha de pagamento) + (1,77% de encargos reincidentes sobre 13° salário / férias) em consonância com o art. 10°, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com a Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966 , motivo pelo qual o total de provisão não corresponde a 8,77% sobre o total de recursos humanos)

VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)	72 400	
Total de Funcionários		21
Total do Salário Base (sem dissídio)	R\$ 38	38.317,18
Total de valores destinados a Biênio	R\$	304,46
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$	417,82
FGTS	R\$	3.027,16
Sld	R\$	378,39
INSS	R\$ 7	7.567,89
Benefícios (vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxilio creche, seguro de vida, cesta básica e outros previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$ 6	6.000,00
Recolhimento referente a 13º Salário	R\$ 4	4.167,74
Recolhimento referente a 1/3 de Férias	R\$ 1	.389,25
TOTAL MENSAL	R\$ 61.	61.569,89

7% de Provisionamento para Rescisão ( sobre Folha de Pagamento) + 1,77% de encargos reincidentes (sobre 13º salário + Férias)	R\$	3.599,26
3% referente a antecipação de dissídio dos meses de janeiro/fevereiro que complementarão o Provisionamento para Rescisão	R\$	1.775,07
TOTAL DE PROVISIONAMENTO A DEPOSITAR	R\$	5.374,33

23 /3







# QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS (COM 3% DE DISSÍDIO)

### MARÇO E DEZEMBRO

Ö	Carco(Finesio			VALORES	_	DIVID	JAIS DE	REFER	NDIVIDUAIS DE REFERÊNCIA PARA A FUNÇÃO	ARA A	FUNÇÃ			FONTE	FORMAÇÃO	
		<del>*</del>	Salár	Salário Base	Biê	ênio	Prêmio	o.	FGTS		PIS		INSS	PAGADORA	PROFISSIONAL	_
	ASSISTENTE TÉCNICO	30	R\$ 2	R\$ 2.910,24	R\$	27,30	R\$ 58	58,21 R\$		239,66 R\$ 29,96	\$ 29,9	6 RS		MUNICIPAL	599,15   MUNICIPAL   SERVICO SOCIAL	
-	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO (A)	44	R\$ 3	3.381,84	R\$		R\$	2	R\$ 270	270,55 R\$ 33,82	\$ 33,8	2 R\$		MUNICIPAL	676,37 MUNICIPAL PEGAGOGO	
~	COORDENADOR(A)	44	R\$ 4	4.337,29	R\$ 4	40,68	<b>₽</b>	86,75 R\$		357,18 R\$	\$ 44,65	5 R\$	892,94		MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO OU AFINS	
	COZINHEIRO (A)	44	R\$ 1	1.709,00	R\$	16,03	R\$	34,18 R\$		140,74 R\$	17,59	8 R	351,84		MUNICIPAL ENSINO MÉDIO	
S)	EDUCADOR (A) DO TERCEIRO SETOR - NÍVEL I	44	R\$ 1	1.737,61	R\$		R\$	ج	R\$ 139	139,01 R\$	17,38	8 R\$	347,52	Ь.	MUNICIPAL PEGAGOGO	
က	EDUCADOR (A) DO TERCEIRO SETOR - NÍVEL I	44	R\$ 1	137,61	R\$	-	R\$ 17	17,38 R\$	`	140,40 R\$	17,55	5 R\$	351,00		MUNICIPAL PEGAGOGO	
	EDUCADOR (A) DO TERCEIRO SETOR - NÍVEL II	44		1.899,79	R\$	33,12 R\$		38,00 R\$		157,67 R\$ 19,71	19,7	1 R\$		394,18 MUNICIPAL PEGAGOGO	PEGAGOGO	
τ-	EDUCADOR (A) DO TERCEIRO SETOR - NÍVEL II	44	R\$ 1	1.899,79	R\$ 6	51,57 R\$	R\$ 3	38,00 R\$	ļ .	159,15 R\$ 19,89	19,8	9 Rs		397,87   MUNICIPAL   PEGAGOGO	PEGAGOGO	
_	EDUCADOR (A) DO TERCEIRO SETOR AUXILIAR - NÍVEL II	44	R\$ 1	1.899,79	R\$ E	51,56	R\$ 38	38,00 R\$		159,15 R\$	19,89	9 R\$		MUNICIPAL	397,87   MUNICIPAL   CURSANDO PEDAGOGIA	
	SERVENTE DE COZINHA	44	R\$ 1	1.640,09	R\$		R\$ 16	16,40 R\$		132,52 R\$	16,56	6 R\$		MUNICIPAL	331,30 MUNICIPAL ENSINO FUNDAMENTAL	
_	SERVENTE DE COZINHA	44	R\$ 1	1.640,09	R\$		R\$ 33	32,81 R\$	ľ	133,83 R\$	16,73	3 R\$	334,58		MUNICIPAL ENSINO FUNDAMENTAL	
_	SERVENTE DE LIMPEZA	44	R\$ 1	1.216,36	R\$		R\$	-	R\$ 97	97,31 R\$	12,16	6 R\$	243,27	MUNICIPAL	MUNICIPAL ENSINO FUNDAMENTAL	
_	SERVENTE DE LIMPEZA	44	R\$ 1	1.795,53	R\$ 8	84,20	¥ 3¥	35,91 R\$		153,25 R\$ 19,16	19,1	6 R\$		MUNICIPAL	383,13   MUNICIPAL ENSINO FUNDAMENTAL	
7	ESTAGIÁRIA	44	R\$	00'009	R\$	-	R\$	- R	<u> </u>	- R\$	-	82 83	1	MUNICIPAL	MUNICIPAL CURSANDO PEDAGOGIA	П

CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição síndical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

Nota 2: O valores descontados dos eguinte maneira (7% sobre folha de pagamento) + (1,77% de encargos reincidentes sobre 13° salário / férias) em consonância com o art. 10°, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com a Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966 , motivo pelo qual o total de provisão não corresponde a 8,77% sobre o total de recursos humanos)

VALORES TOTAIS POR MÊS		100 mg/m	
Fotal de Funcionários		21	
Fotal do Salário Base (com 3% de dissídio)	R\$	39.466,70	
Total de valores destinados a Biênios	R\$	304,46	
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$	430,35	
FGTS	R\$	3.117,97	
PIS	R\$	389,75	
SSN	R\$	7.794,93	
Beneficios (vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica e outros previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$	6.000,00	
Recolhimento referente a 13º Salário	R\$	4.292,01	
Recolhimento referente a 1/3 de Férias	R\$	1.430,67	
TOTAL MENSAL	R\$	63.226,84	23
			38
7% de Provisionamento para Rescisão (calculado sobre Folha de Pagamento) + 1,77% de encargos reincidentes (sobre 13º salário + Férias)	R\$	3.706,587	13,
A		10,	~J







### PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (ANUAL)

DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PROJETO	VALOR	PREVISTO (R\$)
Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias)	R\$	755.399,06
Materiais de Consumo	R\$	10.000,00
Serviços de Terceiros <sup>2, 3</sup>	R\$	55.206,02
Locação de Imóveis <sup>2,3</sup> (IPTU,fatura de locação)	R\$	-
Locações Diversas <sup>2,4</sup>	R\$	2.400,00
Utilidades Públicas	R\$	37.625,45
TOTAL DE DESPESAS	R\$	860.630,53
RESERVA DE PROVISÃO ANUAL PARA RESCISÕES <sup>1</sup>	R\$	47.814,47
TOTAL	R\$	908.445,00

Reposição de 1% sobre provisionamento, referente a diferença de dissídio do ano de 2019	R\$	2.568,29
-----------------------------------------------------------------------------------------	-----	----------

	VALOR GLOBAL INCLUINDO REPOSIÇÃO R\$ 911.013,29
ł	

- 1. O valor de provisão foi calculado da seguinte maneira (7% sobre folha de pagamento) + (1,77% de encargos reincidentes sobre 13º salário / férias) em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com a Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966, motivo pelo qual o total de provisão não corresponde a 8,77% sobre o total de recursos humanos)
- 2. Devendo constar a apresentação do contrato para locações ou serviços contínuos
- 3. Será permitido sinal contratual apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, desde que devidamente justificado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art 48, parágrafo único)
- 4. Somente para equipamentos e afins utilizados para execução do objeto.





### **VALORES DE REFERÊNCIA (PER CAPITA)**

		PERÍODO INTI	EGRAL		
	VALOR N° DE ALUN		N° DE ALUNOS	S SUBTOTAL	
BERÇÁRIO	R\$	677,95	45	R\$	30.507,75
MATERNAL/PRÉ-ESCOLA	R\$	564,95	80	R\$	45.196,00
Total	Período Ir	ntegral		R\$	75.703,75

	81 F M =	PERIODO PA	RCIAL		
		VALOR	Nº DE ALUNOS	SUBTOTAL	
BERÇÁRIO	R\$	440,65	0	R\$	-
MATERNAL/PRÉ-ESCOLA	R\$	367,20	00	R\$	-
Total	R\$	-			

Valor de Repasse (mensal)

R\$

75.703,75

CRONOGRAMA DE	DESEMBOLSO	
Fevereiro (reposição de dissídio referente a 2019)	R\$	2.568,29
Janeiro/Fevereiro	R\$	151.407,50
Março	R\$	75.703,75
Abril	R\$	75.703,75
Maio	R\$	75.703,75
Junho	R\$	75.703,75
Julho	R\$	75.703,75
Agosto	R\$	75.703,75
Setembro	R\$	75.703,75
Outubro	R\$	75.703,75
Novembro	R\$	75.703,75
Dezembro	R\$	75.703,75
TOTAL	R\$	911.013,29

### VIGÊNCIA DO PLANO

O presente instrumento vigorará entre: 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Santo André, 01 de outubro de 2019.

<sup>'</sup>Dinah **Kejuck Zekcek** Secretaria de Educação

∕Fabio Nunes de Oliveira

Presidente

Meimei Educação e Assistência







### APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

No uso das atribuições a mim conferidas e nos termos do artigo 35, inciso IV da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014; do artigo 29, inciso IV do Decreto Municipal nº 16.870 de 26 de dezembro de 2016 e do artigo 174, inciso IV das Instruções Normativas nº 002/2016 (TC-A-011476/026/16) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **APROVO NA ÍNTEGRA** o Plano de Trabalho apresentado por Meimei Educação e Assistência, conforme processo administrativo nº 37.536/2018, fls. <u>229</u> a <u>240</u>, para firmada do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 201/2018, que vigorará no período 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Santo André, 11 de novembro de 2019.

Dinar Kojuck Zekcer Sepretária da Educação